



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 243

Data: 24/12/2025

Página 22

INTERESSADO: Colégio Politécnico Alencarino

EMENTA: Recredencia o Colégio Politécnico Alencarino, Censo Escolar Nº 23272872, localizado na Rua Cel. Serafim Chaves Nº 545, Centro, CEP 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE, mantido por Francisco Roberto Vasconcelos Mendes – ME, localizada no mesmo endereço e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico: ambiente e saúde, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, modalidade Presencial, para oferta de 20 (vinte) vagas anuais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

NUP: 30021.003136/2025-51

PARECER Nº 494/2025

APROVADO EM: 19/11/2025

I – RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho, NUP 30021.003136/2025-51, em 15 de outubro de 2025, ofício no qual o diretor pedagógico da instituição, Marden Mendes de Vasconcelos, solicita o recredenciamento do Colégio Politécnico Alencarino, Censo Escolar Nº 23272872, localizado na Rua Cel. Serafim Chaves Nº 545, Centro, CEP 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE, CNPJ Nº 20.649.985/0002-79, mantido por Francisco Roberto de Vasconcelos Mendes, localizada no mesmo endereço e a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico: ambiente e saúde, na modalidade Presencial, para oferta de 20 (vinte) vagas anuais.

Ressalte-se que a escola descumpriu as normas legais baixadas por este CEE, quando descentralizou cursos sem a devida autorização do Conselho. Este fato gerou denúncias que foram apuradas e a regularização dos cursos encontram-se em processo. Este Parecer já representa uma iniciativa da escola para sua regularização.

A escola está credenciada e o curso de Enfermagem, reconhecido pelo Parecer Nº 191/2023 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Assume a direção-geral da instituição, o senhor Francisco Roberto Vasconcelos Mendes, a direção pedagógica está a cargo do professor Marden Mendes de Vasconcelos, licenciado em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica. A coordenação do curso de

FOR: SF
REV: KB

1/16

Cont./Parecer nº 494/2025

enfermagem e orientação de estágio compete a Francisco Igor Pinto Silva, bacharel em Enfermagem. A secretaria escolar está sob a responsabilidade de Antônia Gilberlânia Gomes Oliveira, habilitada, Registro Nº 13426/84254125CM.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Colégio Politécnico Alencarino – CPA.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE Nº 466/2018, Resolução CEE Nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB Nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Documentos apensados no Sisprof:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretaria escolar e do coordenador do curso e orientador de estágio;
- c) Termos de convênio com Secretaria de saúde de Quixeré e com Maternidade Celestina Colares
- d) Comprovante de entrega do Relatório Anual de Atividades – ano 2024;
- e) Corpo docente;
- f) Projeto Pedagógico;
- g) Regimento Escolar;
- h) Plano de Curso.

Organização Curricular

A organização curricular para a Habilitação Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem está estruturada em módulos articulados indicando o itinerário formativo, sendo o primeiro, básico do Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.

FOR: SF
REV: KB

2/16



Cont./Parecer nº 494/2025

No segundo e terceiro módulos, inicia-se a preparação profissional na busca das competências específicas de enfermagem.

Objetivos

O Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem do CPA – Colégio Politécnico Alencarino – compartilha do pensamento preconizado no art. 39 da LDB, em que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Dessa forma, pretende através da integração interdisciplinar, alcançar indicadores pedagógicos pluralistas que atendam às novas exigências do mundo globalizado, formando profissionais mais polivalentes.

Geral:

Constituir-se como Centro de Referência da Educação Profissional, nos eixos tecnológicos: ambiente e saúde, objetivando inserir nas comunidades, profissionais devidamente qualificados, capazes de exercer com comprometimento e dedicação a sua profissão, prestando cuidados especializados aos indivíduos e instituições.

Específicos:

- a) Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não;
- b) Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital;
- c) Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar;
- d) Preparar o paciente para os procedimentos de saúde;
- e) Participar de comissões de certificação de serviços de saúde.

Requisitos e formas de acesso:

Para acesso ao curso na forma subsequente é exigido que o candidato tenha concluído o ensino médio e tenha sido certificado. O ingresso é feito por meio de matrícula regular a ser realizada nos prazos estabelecidos semestralmente no calendário escolar.

FOR: SF
REV: KB



3/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

Para ingressar no Curso Técnico em Enfermagem – eixo tecnológico — ambiente e saúde, o aluno deverá reunir todos os seguintes requisitos de acesso:

- a) Apresentar comprovante de conclusão do curso ou que está cursando o ensino médio;
- b) Ter idade mínima de 16 anos no ano em vigor;
- c) Comprovação da escolaridade exigida;
- d) Aproveitamento de estudos anteriores ou de conhecimentos e experiências anteriores, mediante avaliação prévia.

Perfil Profissional – Ao concluir o curso o profissional deverá ser capaz de:

- a) Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- b) Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- c) Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multi- disciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- d) Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- e) Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- f) Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

FOR: SF
REV: KB

4/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

Matriz Curricular

A matriz curricular está organizada por blocos temáticos e unidades temáticas e módulos.

MATRIZ CURRICULAR				
BLOCO TEMÁTICO	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA		
		Teoria (h)	Prática (h)	Total (h)
MÓDULO I				
Linguagens Tecnológicas do eixo tecnológico ambiente e saúde. Fundamentos da Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem	40	40	80
	Relação Humanas no Trabalho	40	-	40
	Políticos Públicas de Saúde – Sus	50	10	60
	Português Instrumental	40	-	40
	Anatomia e Fisiologia Humana	60	20	80
	Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem	40	20	60
	Saúde e Segurança no Trabalho	40	-	40
Subtotal do Módulo I		310	90	400
MÓDULO II				
Linguagens Tecnológicas do eixo tecnológico ambiente e saúde. Enfermagem nas Especialidades	Farmacologia Aplicada	40	20	60
	Saúde Coletivo	20	20	40
	Saúde do Idoso	40	20	60
	Assistência em Saúde da Criança e Adolescente	20	40	60
	Assistência em Enfermagem Saúde da Mulher	40	20	60
	Assistência em Saúde Materno Infantil	20	20	40
	Subtotal do Módulo II	180	140	320

FOR: SF
REV: KB

5/16



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

MÓDULO III					
Linguagens Tecnológicas do eixo tecnológico ambiente e saúde. Enfermagem Clínica	Primeiros Socorros	20	20	40	
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	10	40	
	Biossegurança e Controle de infecção	30	30	60	
	Assistência em Enfermagem Saúde Mental	30	10	40	
	Assistência em Enfermagem em Urgência e Emergência	30	30	60	
	Assistência em Enfermagem Clínica Cirúrgica	40	40	80	
Subtotal do Módulo III		180	140	320	
MÓDULO IV					
Linguagens Tecnológicas do eixo tecnológico ambiente e saúde Estágio Supervisionado e Síntese Profissional	Empreendedorismo e ética profissional	20	-	20	
	Gestão em Serviços de Saúde	20	20	40	
	Projeto Integrador/Orientação de Estágios	80	20	100	
	Estágio Supervisionado em Saúde mental	-	160	160	
	Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	-	200	200	
	Estágio Supervisionado em Urgência, Maternidade e Pediatria	-	240	240	
Subtotal do Módulo IV		120	640	760	

RESUMO GERAL DA CARGA HORÁRIA			
Componentes	Teórica(h)	Prática(h)	Total(h)
Disciplinas Regulares	790	410	1200
Estágios Supervisionados	0	600	600
Total Geral do Curso	790	1010	1800

FOR: SF
REV: KB

6/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

Corpo técnico

Corpo Docente/Administrativo		
Função	Nome	Formação
Diretor-geral (Mantenedor)	Francisco Roberto de Vasconcelos Mendes (ME)	Licenciado em Matemática
Diretor Pedagógico	Marden Mendes Vasconcelos	Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Licenciado em Pedagogia
Secretário Escolar	Antônia Gilberlânia Gomes Oliveira	Registro 13426/84254125CM
Coordenador do Curso	Francisco Igor Pinto Silva	Bacharel em Enfermagem
Supervisor de Estágios	Francisco Igor Pinto Silva	Bacharel em Enfermagem

Corpo docente, disciplinas que ministra e titulação

DISCIPLINAS	DOCENTE	TITULAÇÃO
Relação Humanas no Trabalho; Políticas Públicas de Saúde.	Maria de Nazaré da Rocha Penna	Bacharel em Filosofia
Português Instrumental	Paulo Sérgio da Costa	Licenciado em Português
Biossegurança; Anatomia e Fisiologia Humana; Semiologia e sociotécnica; Assistência em Enfermagem Saúde Mental.	Juliana Maria Medeiros de Souza	Especialista em Enfermagem do Trabalho & Bacharel em Enfermagem
Fundamentos de Enfermagem; Saúde do Idoso; Primeiros Socorros.	Francisco Igor Pinto Silva	Bacharel em Enfermagem
Saúde Coletiva; Assistência em saúde da criança e adolescente; Assistência em Saúde Materno Infantil;	Bruna Luana Raulino Ferreira	Bacharel em Enfermagem

FOR: SF
REV: KB

7/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

Saúde e Segurança no Trabalho; Assistência em enfermagem em urgência e Emergência; Farmacologia	Tuanny Vidal Chaves	Bacharel em Enfermagem
Assistência ao Paciente em tratamento cirúrgico; Assistência de Enfermagem a saúde da mulher; Projeto integrador / Orientador de Estágios I e II.	Assis Zomar de Lima Júnior	Bacharel em Enfermagem

Regulamentação Profissional

Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154/2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências; a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem.

Processo Avaliativo

A Presidente do Conselho designou pela Portaria Nº 237/2025, a avaliadora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, bacharela em Enfermagem, especialista em Terapias Holísticas e Complementares, mestre em Cuidados Clínico e em Enfermagem e Saúde, doutora em Linguística Aplicada.

A avaliação foi realizada a partir do Documento Instrumento de Avaliação Comum para fins de Credenciamento/Recredenciamento e Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento do Curso, abordando as dimensões:

1. Gestão escolar;
2. Aspectos pedagógicos;
3. Pessoal;
4. Infraestrutura geral/infraestrutura pedagógica.

FOR: SF
REV: KB

8/16

Cont./Parecer nº 494/2025

1ª. Dimensão – Gestão Escolar

A análise da Dimensão 1, evidencia que o Colégio Politécnico Alencarino, localizado em Limoeiro do Norte apresenta estrutura formal de gestão definida e compatível com o que preveem o Regimento Escolar (2025) e o Projeto Político Pedagógico (PPP), com papéis descritos de direção-geral, direção pedagógica, coordenação de curso e secretaria escolar. Ambos os documentos demonstram articulação administrativa e pedagógica, contemplando princípios de inclusão, valorização de pessoal e acompanhamento dos processos escolares.

No entanto, a verificação documental revelou fragilidades na execução e no controle administrativo, sobretudo aquelas relacionadas à ausência de Relatórios Anuais de Atividades Escolares (RAAE), pendência que foi sanada em 2025.

O Regimento prevê secretário legalmente habilitado e suas atribuições: escrituração, arquivos, livros, relatórios anuais etc.

Os instrumentos de gestão (Regimento e PPP) estão atualizados, coerentes entre si e em conformidade com a legislação vigente. O Regimento descreve a estrutura organizacional e as atribuições de cada segmento, enquanto o PPP delineia a missão, os princípios e os objetivos pedagógicos da instituição, expressando alinhamento teórico e prático. Observa-se, contudo, a necessidade de ampliar a socialização desses documentos com a comunidade escolar, garantindo que docentes, discentes e equipe administrativa conheçam suas diretrizes e participem ativamente da execução e avaliação do projeto pedagógico, há evidência de reformulações efetivadas (versões anteriores com controle de mudanças), com apresentação pública dos resultados à comunidade e comprovante (ata de aprovação em Assembleia Representativa), cadastrados no Sisprof.

No que diz respeito aos Diplomas, o anexo demonstra emissão correta na unidade credenciada, localizada em Limoeiro do Norte.

A partir da documentação apresentada e das evidências observadas, entende-se que a instituição dispõe de fundamentos normativos e pedagógicos consistentes, mas enfrenta desafios na regularidade dos registros administrativos e na consolidação das práticas de gestão participativa e documental.

MÉDIA DA DIMENSÃO – 3,15

2ª. Dimensão

Aspectos Pedagógicos

FOR: SF
REV: KB

9/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

A análise da Dimensão 2, evidencia coerência entre os documentos institucionais — Plano de Curso (2025), Projeto Político Pedagógico (PPP), Regimento Escolar (2025) e Relatórios Pedagógicos (2022-2025) de evasão, abandono, matrícula, assegurando a integração entre princípios pedagógicos, estrutura curricular e práticas de acompanhamento discente, embora neste último indicador não hajam registros formais e sistemáticos desse acompanhamento, com a ressalva dos relatórios citados.

O curso está estruturado em etapas formativas por competências, habilidades e atitudes, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica (Res. CNE/CEB nº 6/2012). A matriz curricular articula teoria e prática, embora o Plano de Curso não explice, separadamente, as cargas horárias teóricas e práticas, o que requer aprimoramento documental, bem como não consta na Identificação do Curso a carga horária total. A estrutura formativa é coerente com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – Eixo Técnológico Ambiente e Saúde (Técnico em Enfermagem) e carece de adequação quanto aos objetivos gerais, específicos, que melhor representem o perfil do egresso descrito no Plano. O estágio supervisionado está assegurado.

O Planejamento Didático está disciplinado nos três instrumentos normativos analisados. O Regimento Escolar define-o como atividade coletiva obrigatória, com planos de curso, ensino e aula elaborados e arquivados, formalmente. O PPP evidencia o caráter participativo e interdisciplinar do planejamento, articulando o trabalho pedagógico com as demandas dos serviços de saúde e do SUS. Já o Plano de Curso descreve a elaboração e acompanhamento dos planos de ensino sob supervisão da coordenação pedagógica, prevendo revisão periódica e adequação às demandas formativas. Contudo, não há registros de atas, assembleias e outros meios que evidenciem a execução desse Planejamento, restando como parâmetro o relato da gestão e dos documentos citados.

A avaliação é contínua, diagnóstica e cumulativa, contemplando recuperação paralela e registro sistemático de frequência e rendimento. Há ações de acolhimento e acompanhamento pedagógico, orientação de estágio e monitoramento de desempenho, embora as três primeiras necessitem de mais evidências e sistematicidade nos registros acadêmicos. O Regimento prevê mecanismos de busca ativa e acompanhamento de faltas recorrentes, especialmente nos casos de trancamento ou abandono, o que se confirma pelos relatórios de matrícula e evasão.

FOR: SF
REV: KB

10/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

Sobre os Relatórios Pedagógicos (2022–2025) indicam que a instituição mantém controle detalhado das matrículas, aprovações, reprovações e desistências. As taxas de abandono/evasão oscilaram entre 19,3% e 51,3%, com redução significativa em 2025, quando atingiram 19,3%, situando-se, portanto, na faixa “até 20%”. Os principais fatores identificados nos relatórios como causadores de evasão foram motivos pessoais e profissionais, dificuldade de conciliação entre estudo e trabalho e mudança de município de residência. A coordenação pedagógica realiza acompanhamento de faltas recorrentes e adota estratégias de busca ativa por meio de contatos diretos com os alunos e comunicação com as turmas. O fluxo escolar apresenta tendência de melhoria progressiva, com aumento das taxas de aprovação (de 43,6% em 2022 para 80,6% em 2025) e redução de reprovações e abandonos, evidenciando avanços na permanência e no sucesso escolar.

Em suma, com base nos critérios destacados, observa-se que Colégio Alencarino, conforme a Res. CNE/CEB nº 6/2012, que define as DCN para a educação técnica profissional (arts. 14 e 18, §1º), deve aprimorar os objetivos do Plano de Curso, alinhando-os às competências do perfil profissional definida no CNCT. manter e formalizar registros das estratégias de busca ativa e das causas de evasão, para fins de monitoramento e melhoria contínua.

MÉDIA DA DIMENSÃO – 3,06

3ª. Dimensão

Pessoal

A dimensão 3, evidencia que o curso Técnico em Enfermagem do Colégio Politécnico Alencarino – Unidade Limoeiro do Norte mantém um corpo docente formado majoritariamente por bacharéis, todos com formação compatível com os componentes curriculares que ministram, conforme o Plano de Curso e os registros apresentados no Sisprof. O número de disciplinas atribuídas a cada professor varia entre uma e quatro.

O Coordenador do Curso é profissional graduado em Enfermagem, com experiência comprovada na docência técnica e na supervisão de estágios, exercendo concomitantemente a função de Orientador de Estágio, com atuação contínua e supervisão direta aos estudantes, porém sem registro formal de carga horária exclusiva para o desempenho de cada função. Essa característica é observada também no Regimento Escolar (Capítulo V), que define as atribuições

FOR: SF
REV: KB

11/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

da coordenação pedagógica, da coordenação de curso e da orientação de estágio, reforçando a articulação entre as instâncias de gestão pedagógica.

O Coordenador Pedagógico, por sua vez, atua no acompanhamento das práticas docentes, na orientação metodológica e no apoio técnico-pedagógico, conforme previsto no Regimento e no PPP. Há indícios de que o acompanhamento das atividades pedagógicas ocorre, porém não há evidências de forma sistemática, com registro de reuniões e de acompanhamento de turmas. Não há comprovação documental de ato formal de designação ou de carga horária diferenciada para a função.

O PPP confirma que a instituição estimula a formação continuada de seus docentes por meio de reuniões pedagógicas e atualização técnico-científica, embora não haja comprovação de plano de carreira ou política formal de valorização profissional.

Foi constatado adequação entre formação dos professores e as disciplinas ministradas, uma vez que não foi constatada a existência de professores sem a habilitação ou atuando fora da sua área. Há acúmulo de funções na coordenação e supervisão de estágio.

Há evidências de atuação contínua e acompanhamento técnico, com relatórios e termos de convênio em conformidade com o CNCT, mas recomenda-se adequar a carga horária e a distribuição das funções para garantir o pleno atendimento aos parâmetros de qualidade.

O corpo docente do Colégio Politécnico Alencarino – Unidade Limoeiro do Norte é composto majoritariamente por profissionais graduados em Enfermagem, com experiência comprovada na docência da educação profissional técnica. O quadro evidencia que parte dos professores possuem atuação continuada no curso desde os ciclos anteriores, entre 2022 e 2025.

MÉDIA DA DIMENSÃO – 3

Dimensão 4

Infraestrutura Geral e Infraestrutura Pedagógica

Foi observado durante a visita técnica que os ambientes do prédio apresentam condições de limpeza, conservação e funcionalidade, adequadas, com acessibilidade parcial aos espaços, considerando os banheiros adaptados.

FOR: SF
REV: KB

12/16

Cont./Parecer nº 494/2025

As instalações estão em conformidade com as exigências legais de segurança e funcionamento.

Em relação à acessibilidade, foi constatado que a escola dispõe de rampa de acesso na entrada do prédio e porta com largura para acesso de cadeirante. A dimensão dos espaços físicos é compatível com a proposta pedagógica e com o número de alunos matriculados.

Quanto aos sanitários, são duas baterias, uma feminina e uma masculina, salubres, higienizados e com razoável manutenção.

A infraestrutura geral observada demonstra parcial adaptação às regras de acessibilidade, com o porte e a finalidade do curso técnico ofertado, atendendo às exigências de salubridade e funcionalidade previstas nos documentos institucionais (PPP, Regimento Escolar e Plano de Curso), e compatível com as notas atribuídas aos indicadores correspondentes no processo avaliativo

A Infraestrutura Pedagógica do curso Técnico em Enfermagem do Colégio Politécnico Alencarino de Limoeiro do Norte, contempla a análise das condições físicas e materiais dos ambientes escolares e laboratoriais destinados às atividades práticas.

As salas de aula apresentam condições adequadas de iluminação, ventilação e mobiliário, com quadro branco e acesso facilitado para os alunos. O espaço é organizado de forma a favorecer o trabalho pedagógico, sendo utilizado tanto para aulas expositivas quanto para atividades interativas.

A instituição dispõe de um laboratório específico para o curso de Enfermagem, contendo materiais básicos e equipamentos para o desenvolvimento das competências técnicas previstas no Plano de Curso. Os itens observados correspondem às exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), contemplando manequins, macas, estetoscópios, termômetros, simuladores e insumos necessários às práticas de enfermagem.

O laboratório de informática é utilizado como apoio às atividades pedagógicas e administrativas, dispondo de computadores com acesso à internet e softwares básicos. Há também biblioteca física, com acervo técnico e didático voltado à área da saúde, bem como livros complementares e espaço destinado à consulta e estudo individual.

O Regimento Escolar (2025) e o Plano de Curso preveem a manutenção regular dos ambientes e equipamentos, assegurando que o uso dos espaços seja compatível com as atividades de ensino e estágio.

FOR: SF
REV: KB

13/16



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 494/2025

A escola dispõe de um espaço para reunião de professores, coordenação, além de uma incipiente área de convivência e espaço administrativo aberto (sem reserva) para atendimento aos discentes.

A infraestrutura pedagógica observada assegura condições de ensino compatíveis com as exigências do curso e dos documentos normativos institucionais (PPP, Regimento Escolar e Plano de Curso), evidenciando coerência entre a proposta pedagógica e os recursos físicos disponíveis para a formação técnica de nível médio em Enfermagem.

A escola dispõe de equipamentos audiovisuais, mobiliário e acesso à internet utilizados no apoio às atividades pedagógicas.

MÉDIA DA DIMENSÃO – 2,84

Avaliação Final

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO:

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	41	13	3,15	2	6,3
Dimensão 2	49	16	3,06	3	9,18
Dimensão 3	12	4	3	2	6
Dimensões 4	37	13	2,84	3	8,52
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					3,0

* com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO: 3,0

¹ Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

² conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta a educação profissional no Brasil; ao Parecer Normativo nº 001/2019/Cofen, de 27 de maio de 2019 que estabelece diretrizes sobre a carga horária e as atividades práticas dos estágios em cursos técnicos de enfermagem; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4^a Edição do Catálogo Nacional de Cursos

FOR: SF
REV: KB

14/16

Cont./Parecer nº 494/2025

Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III VOTO DA RELATORA

Após leitura do relatório de avaliação da especialista que atesta as condições satisfatórias da instituição e do curso, voto pelo recredenciamento do Colégio Politécnico Alencarino, Censo Escolar Nº 23272872, localizado na Rua Cel. Serafim Chaves Nº 545, Centro, CEP 62930-000 – Limoeiro do Norte-CE, mantido por Francisco Roberto Vasconcelos Mendes – ME, localizada no mesmo endereço e pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, modalidade Presencial, para oferta de 20 (vinte) vagas anuais, com validade até 31 de dezembro de 2027.

Ao expressar o voto recomendo à instituição:

1. Cumprir as normas do CEE e não descentralizar o curso sem prévia autorização do CEE, sob pena de infringir em grave irregularidade;
2. Socializar os documentos: Projeto pedagógico, Regimento Escolar e Plano de curso com a comunidade escolar, garantindo que docentes, discentes e equipe administrativa tenham conhecimento dos mesmos.
3. Formalizar os registros das estratégias utilizadas para realizar a busca ativa, discutindo com equipe pedagógica sobre as causas da infrequência.
4. Redefinir os objetivos do Curso, alinhando-os às competências estabelecidas no perfil profissional do CNCT.
5. Definir a carga horária do trabalho de coordenação do curso e orientação de estágio já que é exercido por um único profissional.

FOR: SF
REV: KB

15/16

Cont./Parecer nº 494/2025

6. Tomar conhecimento dos atos normativos baixados pelo Conselho Estadual de Educação o Parecer CEE nº 924, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou as Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa no Sistema de Ensino do estado do Ceará e a Resolução CEE nº 514, de 11 de dezembro de 2024, que institui normas às Diretrizes Complementares em Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, no Sistema de Ensino do estado do Ceará e promova ajustes no Projeto Pedagógico Institucional e no Regimento Escolar, quando do pedido de recredenciamento e renovação de reconhecimento de curso.

7. Cumprir o previsto na Lei 15.100/25 de 13 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

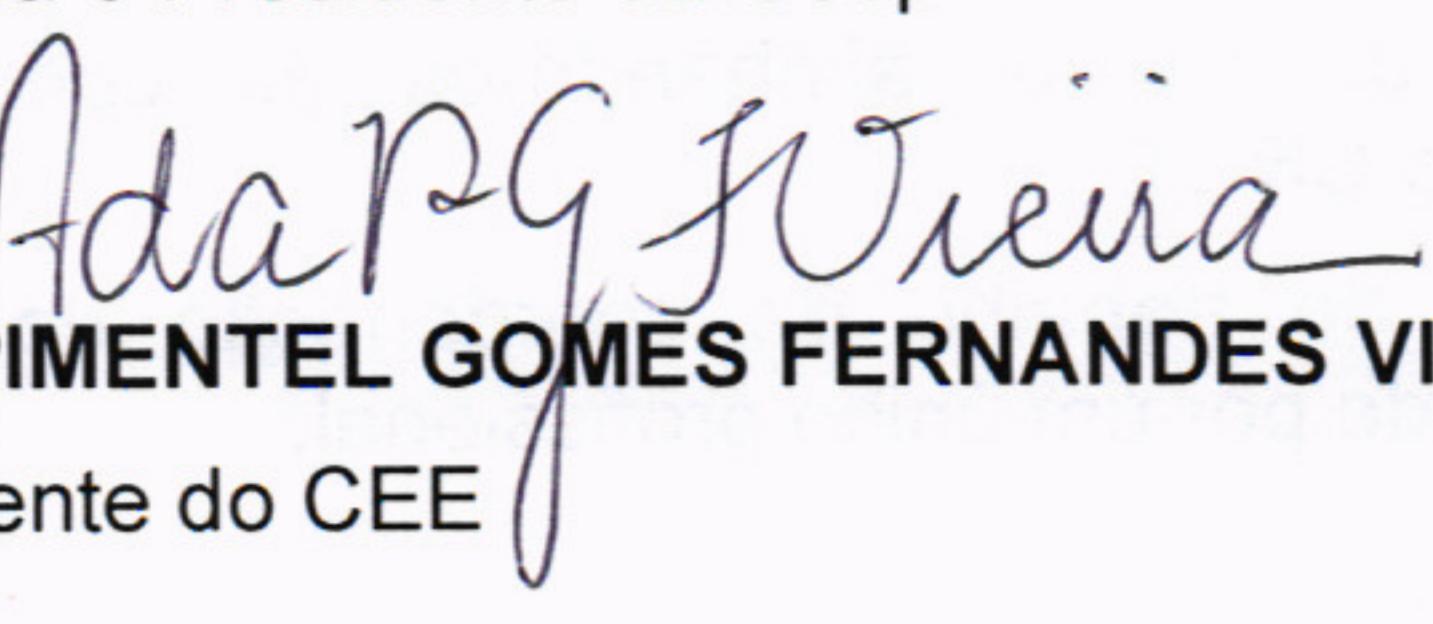
8. Recomendo ainda que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de recredenciamento da Instituição e do Parecer de renovação de reconhecimento do curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº485/2020.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional – CESP do Conselho Estadual de Educação – CEE, em Fortaleza, CE, aos 19 de novembro de 2025.


GUARACIARA BARROS LEAL

Relatora e Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

16/16